

LEI Nº 728/2013, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

Redefine os salários de empregados públicos efetivos e contratados do Município de Tianguá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ – CEARÁ, **JEAN NUNES AZEVEDO**, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá APROVOU, e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos empregados públicos municipais, cuja remuneração global se equipara ao salário mínimo vigente no País.

Parágrafo Único - O Salário Mínimo dos Empregados Públicos Municipais de Tianguá – Ceará, sejam eles efetivos ou contratados, passa a corresponder ao valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, salvo seus efeitos financeiros que retroagem a 1º de Janeiro de 2013.

Centro Administrativo de Tianguá, em 31 de janeiro de 2013.


Jean Nunes Azevedo
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 728/13 DE 25 DE JANEIRO DE 2013.

Redefine os salários de empregados públicos efetivos e contratados do Município de Tianguá e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, no uso de suas atribuições legais, etc., faz saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou e segue para promulgação e sanção a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos empregados públicos municipais, cuja remuneração global se equipara ao salário mínimo vigente no País.

Parágrafo Único - O Salário Mínimo dos Empregados Públicos Municipais de Tianguá – Ceará, sejam eles efetivos ou contratados, passa a corresponder ao valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, salvo seus efeitos financeiros que retroagem a 1º de Janeiro de 2013.

PLENÁRIO VEREADORA GLÁUCIA MARQUES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, EM 25 DE JANEIRO DE 2013.

HAROLDO ARAGÃO CORREIA
Presidente

MENSAGEM Nº 004/2013, DE 17 DE JANEIRO DE 2013.

Exmo. Sr.

HAROLDO ARAGÃO CORREIA

DD.: Presidente da Câmara Municipal de Tianguá-Ce

Nesta.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

*Recebido em 23/01/2013
às 11:45am*
CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
Rua Dep. Manoel Francisco, nº51 - Centro
Fone: (0xx88) 671-1735 - Cep 62.320-000
Cx. Postal 21 - Tianguá - Ceará
Joana Dávyla

Ao cumprimentá-los, é com muita honra que submetemos mais uma vez à apreciação desta Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o **PROJETO DE LEI** em anexo, que versa sobre a adequação do salário mínimo dos empregados públicos municipais.

Encaminho à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que versa sobre a adequação dos salários dos empregados Públicos do Município de Tianguá, cuja remuneração global seja equivalente ao salário mínimo vigente no País.

A presente proposição tem por escopo acompanhar a evolução do salário mínimo, de acordo com o Decreto 7.872, publicado na edição do dia 26 de dezembro de 2012 do DOU (Diário Oficial da União), do Governo Federal, evitando-se, assim, a defasagem da remuneração dos servidores e a conseqüente perda do poder de compra.

O interesse público na presente proposição apresenta-se inteligível. Sua aprovação também atenderá ao quanto previsto no art. 7º, IV, c/c, art. 39, § 3º, da Constituição Federal, que asseguram aos trabalhadores em geral, inclusive aos servidores

públicos, a percepção de valor nunca inferior ao salário mínimo vigente no País.

Assim, crendo no bom senso de Vossas Excelências, aguarda-se a aprovação do presente projeto de lei.

Por todo o exposto, e desde já renovando os votos de elevada estima e consideração, aguarda-se a aprovação do presente Projeto de Lei na forma apresentada.

Atenciosamente,

Centro Administrativo de Tianguá, 17 de janeiro de 2013.



Jean Nunes Azevedo

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° 004 /2013, DE 17 DE JANEIRO DE 2013.

Redefine os salários de empregados públicos efetivos e contratados do Município de Tianguá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ – CEARÁ, JEAN NUNES AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá APROVOU, e eu, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos empregados públicos municipais, cuja remuneração global se equipara ao salário mínimo vigente no País.

Parágrafo Único - O Salário Mínimo dos Empregados Públicos Municipais de Tianguá – Ceará, sejam eles efetivos ou contratados, passa a corresponder ao valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

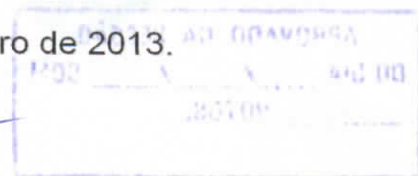
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, salvo seus efeitos financeiros que retroagem a 1º de Janeiro de 2013.

Centro Administrativo de Tianguá, em 17 de Janeiro de 2013.



Jean Nunes Azevedo

Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 004/13 DE 17 DE JANEIRO DE 2013 – REDEFINE OS SALÁRIOS DE EMPREGADOS EFETIVOS E CONTRATADOS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; (AUTORIA DO EXECUTIVO).

RELATÓRIO E VOTO RELATOR:

ESTOU DE ACORDO COM A MATÉRIA POR ENTENDER ESTA CONFORMIDADE COM OS PRESENTES CONSTITUCIONAIS.

VOTO:

CONSIDERANDO TUDO ISTO, VOTO NO SENTIDO QUE A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO CONSIDERE O PROJETO DE LEI Nº 004/13 DE 17 DE JANEIRO DE 2013 ACIMA, COMO SENDO FAVOREVEL PELA SUA APROVAÇÃO PELO PLENÁRIO.

SALA DAS COMISSÕES EM 24 DE JANEIRO DE 2013.

Valdeci Vieira de Azevedo
VALDECI VIEIRA DE AZEVEDO.

Presidente

Mariano Brekenfeld Dinis
MARIANO BREKENFELD DINIS.

Relator

Jose Nilton da Silva
JOSE NILTON DA SILVA.

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 004/13 DE 17 DE JANEIRO DE 2013 – REDEFINE OS SALÁRIOS DE EMPREGADOS EFETIVOS E CONTRATADOS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; (AUTORIA DO EXECUTIVO).

RELATÓRIO E VOTO RELATOR:

Estou de acordo com a matéria por entender está em conformidade com os preceitos constitucionais.

VOTO:

CONSIDERANDO TUDO ISTO, VOTO NO SENTIDO QUE A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO CONSIDERE PROJETO DE LEI Nº 004/13 DE 17 DE JANEIRO DE 2013 ACIMA, COMO SENDO Favorável PELA SUA APROVAÇÃO PELO PLENÁRIO.

SALA DAS COMISSÕES EM 24 DE JANEIRO DE 2013.

Nadir Nunes

NADIR NUNES.

Presidente

José Claudio Hleder Cardoso de Vasconcelos

JOSÉ CLAUDIOHLÉDER CARDOSO DE VASCONCELOS.

Relator

José Maria Nunes

JOSÉ MARIA NUNES.

Membro